



EXTRATO

Contrato nº 055/2021 – SMS
Processo nº P017736/2021

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 26.436.406/0001-05).

Fundamentação:

O presente Contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 425/2019** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P735435/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO do instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

Do Valor:

R\$ 416.086,25 (quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sem reajustes.

Da Dotação Orçamentária:

- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC**;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba**;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter HDGMJW**;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana HDGMM**;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000,00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana**;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas 339030, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas 339032, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão de Manutenção das Ações da Atenção a Primária;

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Da Vigência:

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação.

Data:

Fortaleza – CE, *data da assinatura eletrônica*.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; **JOÃO BATISTA LINS** - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMJW; **MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO** - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO; **LIDIANNY BARRETO ARAUJO** - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM; **RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS** - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO; **FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES** - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN; **VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA** - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM; **LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA** -HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMBC E **MÁRCIO CÉSAR LOPES DE SALES E SILVEIRA** - CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1JP8RNXS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 452218 e código 1JP8RNXS

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 04/03/2021



Contrato nº 055/2021 – SMS
Processo nº P017736/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMJW – José Walter**, representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA LINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 97024033092 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72; **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Frotinha Messejana** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 625.292.853-49 e RG nº 891102021850, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**, representado por sua diretora executiva **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.358.673-00 e RG nº 94002453390, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15 e RG nº 52375382, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado por seu diretor executivo **Dr. FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 740.812.093-91; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por sua diretora executiva **Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 95002101110 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - HDGMBC – Barra do Ceará**, representado por sua diretora executiva **LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA** e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.436.406/0001-05**, com sede na Rodovia BR 116, 3131, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60.842-395 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e proprietário, **Sr. MÁRCIO CÉSAR LOPES DE SALES E SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 97002240079 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 657.298.033-20, residente e domiciliado na Rua Bárbara de Alencar, 1800, apto 301, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.140-025, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº. 425/2019** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P735435/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

MARCIO CESAR
LOPES DE SALES E
SILVEIRA65729803320
3320
 Assinado de forma digital
por MARCIO CESAR LOPES
DE SALES E
SILVEIRA65729803320
Dados:2021/03/03 14:13:07
03/03/2021



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 425/2019** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS: SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente Contrato, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 416.086,25 (quatrocentos e dezesseis mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº. 425/2019**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

MARCIO CESAR | Assinado de forma digital
LOPES DE SALES E por MARCIO CESAR LOPES
DE SALES E
SILVEIRA:6572980
3320 Dados: 2021.03.03 14:13:07
-03'00'

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC**;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba**;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW**;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM**;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000,00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana**;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN**;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **339032**, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela contratante.

MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA:65729803320
Assinado de forma digital por MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA:65729803320
Data: 2021.03.03 14:13:07
3320 -03'00'



LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Paraganba- (85) 3292-4032
02	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
04	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Av. Perimetral, 770 - Messejana – (85) 3105- 1597
07	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará CEP 60347-140
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA	Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.025-060
09	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Padre Guerra, 1350, Parquelândia, Fortaleza - CE, 60455-365

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 425/2019** será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomado-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

10.12. São de responsabilidade exclusiva do contratado todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edílio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro

MARCIO CESAR
LOPES DE SALES E
SILVEIRA:65729803320
3320
Assinado de forma digital
por MARCIO CESAR LOPES
DE SALES E
SILVEIRA:65729803320
Dados: 2021/03/03 14:13:07
-03'00'



HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Gerente

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. (Art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002).
- MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.3.1 As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

MARCIO CESAR
LOPES DE SALES E
SILVEIRA:6572980
3320
Assinado de forma digital
por MARCIO CESAR LOPES
DE SALES E
SILVEIRA:65729803320
Dados: 2021/03/03 14:13:07
-03'00'



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza – CE, (*data da assinatura eletrônica*).

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO BATISTA LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMJW

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO

LIDIANNY BARRETO ARAUJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – HDGMBC

MARCIO CESAR LOPES DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR MARCIO
SALES E SILVEIRA:65729803320 CESAR LOPES DE SALES E
SILVEIRA:65729803320 Dados: 2021.03.03 14:12:39 -03'00'

MÁRCIO CÉSAR LOPES DE SALES E SILVEIRA
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Micaelly Barros Silva
Micaelly Barros Silva
Procuradora
Central das Fraldas
CPF: 047.160.743-66



Visto: _____
COORDENADORIA JURÍDICA/SMS

MARCIO CESAR
LOPES DE SALES E
SILVEIRA:6572980
3320

Assinado de forma
digital por MARCIO
CESAR LOPES DE SALES
E SILVEIRA:65729803320
Dados: 2021.03.03
14:15:30 -03'00'



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 055/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 425/2019.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID.	QTDE ARP	P. UNI T (R\$)	HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDMJBO		HMDZAN		SAMU		TOTAL	
						QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTD E	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML, EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO, REGISTRO ANVISA: 10346003.	BEKER	FRASC O	193.125	R\$ 1,96	19.500	R\$ 38.220,000	21.000	R\$ 41.160,000	32.500	R\$ 63.700,000	13.500	R\$ 26.460,000	13.500	R\$ 26.460,000	27.000	R\$ 52.920,000	37.500	R\$ 73.500,000	625	R\$ 1.225,000	165.125	R\$ 323.645,000
20	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA, COMPOSTA POR GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 500ML, EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO, REGISTRO ANVISA: 10346003.	BEKER	FRASC O	41.805	R\$ 2,97	3.000	R\$ 8.910,0000	9.000	R\$ 26.730,000	2.475	R\$ 7.350,7500	5.400	R\$ 16.038,000	5.250	R\$ 15.592,500	2.250	R\$ 6.682,5000	3.750	R\$ 11.137,500	0	R\$ -	31.125	R\$ 92.441,250
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO						R\$ 47.130,00	R\$ 67.890,00	R\$ 71.050,75	R\$ 42.498,00	R\$ 42.052,50	R\$ 59.602,50	R\$,	R\$ 1.225,00	R\$ 416.086,25									



**Prefeitura de
Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número KRMVC4LU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 450367 e código KRMVC4LU

ASSINADO POR:

MARCIO CESAR LOPES DE SALES E SILVEIRA:65729803320 em 03/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 03/03/2021

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 04/03/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 04/03/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 03/03/2021

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 04/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 04/03/2021

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 04/03/2021